

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

DECRETO Nº032/2011

Regulamenta o documento fiscal denominado nota fiscal de autônomo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo nº182, da Lei Complementar nº817 de 29 de setembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art. 1º Fica regulamentado o documento fiscal denominado de nota fiscal de autônomo, relativo à prestação de serviços do profissional autônomo e a sua forma de utilização, instituído pela Lei nº817, de 29 de setembro de 2009.

Art. 2º Toda pessoa física devidamente cadastrada como autônomo com inscrição no cadastro municipal de contribuinte do Município, poderá emitir nota fiscal correspondente a cada serviço prestado, sendo este documento o comprovante hábil de valor da operação.

§ 1º O profissional autônomo interessado deverá solicitar a autorização para emissão de nota fiscal de autônomo, relativa à prestação de serviços do profissional autônomo, apresentando requerimento próprio na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º O profissional autônomo fica dispensado da emissão do livro de registro de serviços prestados – LRSP.

§ 3º O profissional autônomo fica dispensado da declaração mensal do movimento econômico de prestação de serviços.

Art. 3º A nota fiscal deverá conter, além de outras indicações que sejam do interesse do contribuinte, os seguintes dados:

I – No cabeçalho:

a) denominação: Nota fiscal de Autônomo – Prestação de Serviços do Profissional Autônomo – Série F-A;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

- d) número de ordem e número da via;
- e) data de emissão;
- f) nome e endereço completo e o número da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes -CMC;
- g) número de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;
- h) campo para preenchimento do nome/razão social e endereço completo do usuário; e
- i) data de validade.

### II – No corpo da nota fiscal:

- a) campo para discriminação detalhada dos serviços prestados e seus respectivos valores; e
- b) grafado o termo: Dispensa retenção do ISSQN NA FONTE – ISSQN Fixo – conforme artigo 188 e inciso II e III do artigo 174.

### III – No rodapé:

- a) razão social, o endereço completo, o número de inscrição estadual e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do estabelecimento gráfico que efetuou a impressão da nota fiscal;
- b) a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa; e
- c) o número da Autorização para impressão de Documento Fiscal - AIDF

Parágrafo único – Os campos do cabeçalho da nota fiscal serão impressos tipograficamente.

**Art. 4º** A nota fiscal será confeccionada tipograficamente, mediante Autorização para impressão de Documento Fiscal – AIDF – devidamente numerada, a ser autorizada mediante apresentação do modelo da nota fiscal e confeccionada na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 5º** A nota fiscal será emitida por decalque a carbono, em papel dupla face, e preenchida com dizeres e indicações legíveis em todas as vias.

**Art. 6º** A nota fiscal será emitida no mínimo em três(3) vias , sendo a primeira destinada ao usuário, a segunda para controle contábil e a terceira permanecerá fixa no bloco , para exibição ao fisco.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

**Art. 7º** As notas fiscais deverão ser numeradas em ordem crescente de um(1) a novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove(999.999), enfeixados em blocos de vinte e cinco(25) ou cinqüenta(50) jogos de vias, devendo a numeração ser reiniciada ao atingir o número limite.

**Art. 8º** As notas fiscais serão autorizadas com validade de um(1) ano, sendo limitada a cinqüenta(50) notas fiscais por solicitação.

**Art. 9º** Não será autorizada emissão de notas fiscais impressas diretamente em papel em branco ou impressas diretamente por computador do próprio contribuinte.

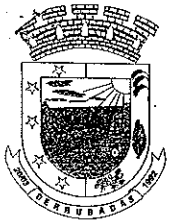
**Art. 10º** Ocorrendo alteração no CMC, o contribuinte poderá utilizar as notas fiscais já confeccionadas, informando através de carimbo em todas as vias, a alteração efetuada, quando couber.

**Parágrafo único** – Optando o contribuinte pela confecção de novas notas fiscais deverá observar o último número de nota impressa, solicitando autorização a partir daquele número.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11º** Nos casos de exclusão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes antes mesmo do protocolo do documento único de cadastro – DUC – o contribuinte deverá apresentar junto à divisão de fiscalização do ISSQN, do Departamento de Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais de autônomo – prestação de serviços do profissional autônomo- série F-A ou publicação de extravio das notas fiscais, para que seja procedida a retenção destes a fim de efetuar as devidas informações no cadastro de notas fiscais e a inutilização das notas fiscais não emitidas.

**Art. 12º** Em caso de extravio, perda ou qualquer outro dano, da nota fiscal, deverá o fato ser publicado em jornal diário de grande circulação no território municipal, por três(3) vezes consecutivas, imediatamente ao ocorrido, ou seja, até trinta(30) dias após o fato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IFUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## **TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

**Art. 13º** Quando um documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão, no talonário ou bloco encadernado, todas as suas vias, com declaração dos motivos que determinaram o cancelamento, e referência, se for o caso, ao novo documento emitido.

**Art. 14º** Qualquer infração cometida, decorrente do não atendimento ao previsto neste decreto, fica o infrator sujeito às penalidades previstas ao art.239 da Lei Complementar nº817 de 29 de setembro de 2009 (Código Tributário Municipal, no que couber.

**Art. 15º** Fica delegado ao Departamento de Tributação e Fiscalização subordinado à Secretaria Municipal de Finanças, a atribuição de autorização para impressão de Nota Fiscal de Autônomo – Prestação de Serviços de Profissional Autônomo.

**Gab. do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, ao 16 de Dezembro de 2011.**



ALMIR JOSE BAGEGA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000  
FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## MODELO DE NOTA

NOTA FISCAL DE AUTÔNOMO			
		Série F-A	Nº _____
		Data Emissão	____/____/____
Nome Contribuinte: _____			
Rua _____, nº _____			
Derrubadas - RS - CEP nº98.528-000			
CPF nº _____		Inscrição no CMC Nº _____	
Nome do Usuário: _____			
Endereço: _____			
Cidade: _____		CEP: _____	
Nº Item	Descrição dos serviços	Valor Unitário RS	Valor total RS
<b>Total Geral</b>			
Dispensa de retenção do ISSQN na fonte - "Autônomo - ISSQN Fixo"			
Nome Gráfica: _____			
Endereço: _____			
Inscrição estadual nº _____		CNPJ nº _____	
Data ____/____/____		Quantidade impressa: _____	
Nº de ordem da 1ª NF _____		Nº de ordem da última NF: _____ - AIDF nº _____	

Numero de vias 3x25 - Tamanho 12x16

